

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Sercomtel Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 28.06.2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, tem a finalidade de **Registrar Preços** para o fornecimento do objeto descrito no artigo 2º, deste Edital de Pregão, pelo período de 12 (doze) meses, que visa atender a Requisição OPP n.º 027/2020, Conta contábil nº 43401003 - Serviços de Terceiros - Manutenção da Iluminação Pública.

Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como Art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO, MENOR PREÇO** julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

I - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às **09 horas do dia 05 de agosto de 2020** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação, **no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia**.

II - DO OBJETO LICITADO

Art.2º. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura civil para atender a obras de iluminação, incluindo fornecimento de mãe de obra e materiais, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI - conforme descritos na tabela abaixo, para aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, consonante com as descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender, no mínimo, a todas as condições constantes na Especificação Técnica (ET-12), Anexo VIII, deste Edital de Pregão:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL À SERCOMTEL ILUMINAÇÃO					
	LISTA DE MATERIAIS, SERVIÇOS E REGISTRO DE PREÇOS				
	SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A CNPJ 21.514.376/0001-94				
1.0	1.0 <u>DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE ENTULHOS</u>				
1.1	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO				



Demolição parcial de pavimento (piso de concreto ou pavimentação asfáltica), de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Cód. 97636. Corte do pavimento incluso.	m²	550
Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Cód. 97635.	m²	300
REMOÇÃO DE ENTULHO		
Carga manual de entulho em caminhão basculante - Cód. 72897.	m³	60
Transporte de pavimentação removida. Cód. 83358. Distância de referência: 20 km.	m³	60
RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO		
RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO		
Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de lastro de brita com 3 cm de espessura.	m³	15
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Cód. 94990.	m³	35
Execução de Argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Cód. 87298. Espessura de 2 cm, acabamento liso. Referente a aplicação de camada de argamassa para acabamento do piso.	m³	10
Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldados in loco, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm de altura. Cód. 94267. Referente ao reparo de meio fio após instalação subterrânea, seguindo as características estruturais do local.	m	10
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - Cód. 95995.	m³	8
RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL		
	pavimentação asfáltica), de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Cód. 97636. Corte do pavimento incluso. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Cód. 97635. REMOÇÃO DE ENTULHO Carga manual de entulho em caminhão basculante - Cód. 72897. Transporte de pavimentação removida. Cód. 83358. Distância de referência: 20 km. RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de lastro de brita com 3 cm de espessura. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Cód. 94990. Execução de Argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Cód. 87298. Espessura de 2 cm, acabamento liso. Referente a aplicação de camada de argamassa para acabamento do piso. Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldados in loco, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm de altura. Cód. 94267. Referente ao reparo de meio fio após instalação subterrânea, seguindo as características estruturais do local. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - Cód. 95995. RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO -	pavimentação asfáltica), de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Cód. 97636. Corte do pavimento incluso. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Cód. 97635. REMOÇÃO DE ENTULHO Carga manual de entulho em caminhão basculante - Cód. 72897. Transporte de pavimentação removida. Cód. 83358. Distância de referência: 20 km. RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de lastro de brita com 3 cm de espessura. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Cód. 94990. Execução de Argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Cód. 87298. Espessura de 2 cm, acabamento liso. Referente a aplicação de camada de argamassa para acabamento do piso. Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldados in loco, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm de altura. Cód. 94267. Referente ao reparo de meio fio após instalação subterrânea, seguindo as características estruturais do local. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - Cód. 95995. RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO -



2.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA		
2.4.1	Grama esmeralda em placas (Cód. 00003322) com plantio (Cód. 98504). Inclusos os gastos com preparo do solo e irrigação até o enraizamento.	m²	4000
2.0			
3.0	INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE ELETRODUTO PEAD	_	-
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	_	-
3.1.1	Escavação mecanizada com mini escavadeira. Cód. 96525. Referente a escavação das valas (Profundidade máxima de 70 cm e 30 cm de largura) para instalação de eletrodutos.	m³	4200
3.1.2	Reaterro manual apiloado com soquete. Cód. 96995.	m³	4200
3.2	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO		
3.2.1	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1.1/2), preto, atendimento à NBR 15715, fornecimento e instalação - Cód. 97667	m	20000
3.2.2	Fita plástica para demarcação de áreas. Cód. 00042015. Fornecimento e instalação. Referente a aplicação de fita de alerta - Rede elétrica abaixo.	m	20000
3.3	PREPARO DA VALA		
3.3.1	Execução de dreno francês com areia média - Cód. 73883/001. Referente a aplicação de berço de areia com 5 cm de espessura para instalação do eletroduto.	m³	300
3.3.2	Lastro de concreto magro - Traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia / brita) - Cód. 96620. Referente a aplicação de envelopamento de concreto com 5 cm de espessura sobre o eletroduto.	m³	300
4.0	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA POSTES COM BASES FLANGEADAS - PADRÃO SERCOMTEL ILUM.	-	-
4.1	BASES FLANGEADAS		
4.1.1	Base de concreto para poste flangeado de 5 m - Conforme especificações do Anexo I - Desenhos de Referência. Composição unitária do Item:	un.	150
4.1.1.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,3 m. Cód. 93358. Referente a escavação para implantação da base (0,5 m x 0,5m x 0,6 m).	m³	0,15



em de forma. Cód.	m²	0,75
incluso montagem.	kg	0,4
5 (cimento / areia	m³	0,05
a total 1/2" (Barra	un.	4
nsamento e 3. Referente ao	m³	0,05
a - Cód. 73883/002. Irenagem na base.	m³	0,002
do de 9 m - Conforme de Referência.	un.	100
indidade menor ou igual avação para 0,9 m).	m³	0,225
em de forma. Cód.	m²	1,3
incluso montagem.	kg	1
5 (cimento / areia	m³	0,09
ca total 3/4" (Barra	un.	8
nsamento e 3. Referente ao	m³	0,09
a - Cód. 73883/002. Irenagem na base.	m³	0,0045
do de 12 m - Conforme de Referência.	un.	150
ındidade menor ou igual avação para 1 m).	m³	0,36
em de forma. Cód.	m²	1,8
incluso montagem.	kg	1,3
	incluso montagem. 5 (cimento / areia a total 1/2" (Barra nsamento e 3. Referente ao 1 - Cód. 73883/002. Irenagem na base. do de 9 m - Conforme de Referência. Incluso montagem. 5 (cimento / areia ca total 3/4" (Barra nsamento e 3. Referente ao 1 - Cód. 73883/002. Irenagem na base. do de 12 m - Conforme de Referência. Incluso montagem. Incl	incluso montagem. kg 5 (cimento / areia m³ ta total 1/2" (Barra un. Insamento e 3. Referente ao m³ I - Cód. 73883/002. Irenagem na base. Ido de 9 m - Conforme Ide Referência. un. Incluso montagem. kg 5 (cimento / areia m³ Ca total 3/4" (Barra un. Insamento e 3. Referente ao m³ I - Cód. 73883/002. Irenagem na base. Irenagem n



6.1	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM		
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS/OUTROS		
5.1.4.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.	СНІ	0,08528
5.1.4.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.	СНР	0,1055
5.1.4	<u>Perfuração do solo - Dimensões máximas: 50 cm de</u> <u>diâmetro e 2,6 m de profundidade. C</u> omposição unitária do <u>Item:</u>	un.	50
5.1.3.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.	СНІ	0,059
5.1.3.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.	СНР	0,0731
5.1.3	Perfuração do solo - Dimensões máximas: 50 cm de diâmetro e 1,8 m de profundidade. Composição unitária do Item:	un.	150
5.1.2.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.	СНІ	0,0453
5.1.2.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.	СНР	0,0561
5.1.2	<u>Perfuração do solo - Dimensões máximas: 30 cm de</u> <u>diâmetro e 1,5 m de profundidade.</u> Composição unitária do Item:	un.	300
5.1.1.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.	СНІ	0,0302
5.1.1.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.	СНР	0,0374
5.1.1	<u>Perfuração do solo - Dimensões máximas: 30 cm de diâmetro e 1 m de profundidade.</u> Composição unitária do Item:	un.	400
5.1	SERVIÇOS DE PERFURATRIZ		
5.0	PERFURAÇÃO DO SOLO		
4.1.3.7	Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de brita para drenagem na base.	m³	0,0045
4.1.3.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto. Cód. 92873. Referente ao preenchimento das bases.	m³	0,138
4.1.3.5	Vergalhão em aço galvanizado - Rosca total 3/4" (Barra roscada). Cód. 11975.	un.	8
4.1.3.4	Concreto FCK=15MPa, traço 1:3, 4:3,5 (cimento / areia média / brita). Cód. 94969.	m³	0,138



6.1.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Cód. 93358. Referente a escavação de vala (0,4m x 0,4m x 0,5m) para implantação da caixa.	m³	48
6.1.2	Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de brita para drenagem.	m³	6
6.1.3	Caixa de concreto 30x30x30 cm com tampa. Cód. 00034641. Fornecimento e instalação.	un.	350
6.2	CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES		
6.2.1	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,6 m. Cód. 98531.	un.	20
6.2.2	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,6 m. Cód. 98530.	un.	20
6.2.3	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,6 m. Cód. 98528.	un.	20
6.2.4	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro inferior a 0,6 m. Cód. 98527.	un.	20
6.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA		
6.3.1	Isolamento de obra com tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50 m. Cód. 00037524.	m²	6000
6.3.2	Placa de Obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada "N. 22", adesivada, de "2,0 x 1,125" m. Cód. 00004813.	m²	75

- **§ 1º.** A Sercomtel Iluminação **não se obriga a firmar as contratações** que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- **§ 2º.** Os serviços deverão atender no mínimo a todas as condições constantes na Especificação Técnica de Serviço ET 012 Anexo VIII deste Edital de Pregão.
- § 3º. O licitante deverá cotar preço para todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação se assim não proceder;

III - DO CREDENCIAMENTO

- **Art. 3º.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

- **a.1)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- **b)** Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a Proponente esteja participando da licitação nesta condição.
- **b.1)** Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **b.2)** A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.
- **§ 1º.** A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** (proposta de preços e habilitação).
- § 2º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 4°. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:



- a) Preço Unitário de cada item, Total do Lote e o Percentual de Desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o estado do Paraná aplicáveis ao município de Londrina;
- b) O valor total de referência para o Lote será de R\$ 1.181.398,83 (um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), já incluso o percentual de BDI;
- c) A proponente que cotar valor acima do ora estabelecido será automaticamente **DESCLASSIFICADA**;
- d) **A composição e definição** dos índices Bonificações e Despesas Indiretas BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 23,54%;
- e) **Nos valores ofertados** já devem estar inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, transporte de funcionários e materiais, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços, materiais, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução e fornecimento do objeto deste Edital de Pregão;
- f) Os valores unitários estão limitados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **§ 1º.** A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente.
- § 2º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 Proposta de Preços.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- **Art. 5º.** O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 2º deste Edital ocorrerão nas seguintes condições:
- a) Preços: Em reais, fixo e irreajustável até o efetivo pagamento;
- b) Prazo de início/entrega dos serviços: a CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento de cada Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Sercomtel Iluminação, na OS irá constar o local da obra, os serviços a serem realizados e o cronograma de execução contendo o prazo máximo para a execução total da OS;
- c) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação efetiva do serviço, mediante a apuração da quantidade de serviços realizados no mês, apresentação de nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA e Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO;
 - **c.1)** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma via da ordem de serviço no local onde estiver sendo realizado o serviço, descrevendo detalhadamente o serviço que está sendo executado, quantidade de horas consumidas e o material aplicado.



- **c.2)** A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra;
- **c.3)** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à fiscalização da Sercomtel até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, que a encaminhará acompanhada do Termo de Recebimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, ao setor especializado para as providências de pagamento;
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.
- § 1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do email: iluminacao.cp@sercomtel.net.br:
- **§ 2º.** A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.
- § 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- § 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- **§ 5º.** A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Art. 6º.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c) Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- **f) Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: http://tst.jus.br/certidao;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa PROPONENTE, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- i) Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, devidamente atualizada;
- j) Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto da presente licitação;
- **k)** Será aceito o somatório de atestados de período concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante;
- Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), expedido pelo CREA, que comprove experiência do profissional na execução do objeto licitado;
- **m)** Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa, através dos seguintes documentos:
 - **m.1) Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho, com identificação da empresa contratante e do profissional ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS anotada a admissão do profissional.
 - **m.2) Sócio/Diretor:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente (Estatuto Social);
 - **m.3) Contrato de prestação de serviços** de acordo com a legislação, devidamente assinado pelas partes;
 - **m.4)** Além dos documentos citados acima, deverá constar da Certidão expedida pela entidade profissional competente, apresentada no subitem "i", o nome do profissional indicado como responsável técnico da licitante.
- n) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital de Pregão;
- **o) Declaração** da proponente, afirmando que está ciente e que atende na íntegra a todas as Normas de Referência dos serviços descritos no objeto deste Edital de



Pregão, bem como da responsabilidade do fornecimento dos mesmos dentro das referidas normas, Anexo VII, deste Edital de Pregão;

- p) Declaração Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo
 Anexo IV, deste Edital de Pregão.
- **q) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão.
- **§ 1°.** Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.
- **§ 2º.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" ou "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **§ 3°.** Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" deste artigo, que tiverem sua emissão via INTERNET devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.
- **§ 4º.** A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.
- **§ 5°.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).
- **§ 6º.** Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e", "f" e "g", **deverá desta forma apresentá-los** e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- **§ 7°.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- § 8°. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.



§ 9º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 10°. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, <u>deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação</u>, <u>sito à Rua Deputado Nilson Ribas</u>, <u>120</u>, <u>Jardim Bancários</u>, <u>em Londrina-PR</u>, <u>até às 09 horas do dia 05 de agosto de 2020</u>, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 010/2020 Envelope nº 01 – Proposta Comercial Recebimento até às 9 horas do dia 05/08/2020 Abertura às 09h15min do dia 05/08/2020

b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 6º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 010/2020 Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Recebimento até às 9 horas do dia 05/08/2020 Abertura às 09h15min do dia 05/08/2020

- **Art. 8º.** Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.
- **Art. 9º.** No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- **Art. 10º.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel Iluminação neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VIII - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, **às 09h15min do dia 05 de agosto de 2020**.



Art. 12. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- **a)** Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- **b)** Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- **c)** Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- **d)** Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de maior percentual de desconto;
- **f)** Definição das propostas de Menor Preço Total do Lote e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - **f.1)** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h) A oferta dos lances deverá ser efetuada por menor preço, apurado com base no critério de maior percentual de desconto ofertado sobre o valor máximo previsto para as contratações apurado conforme tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior percentual, e as demais, na ordem crescente dos percentuais ofertados;
 - **h.1)** havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta de preços reformulada com o valor ofertado após a disputa dos lances verbais, onde deverá constar os valores unitários e totais, porém o valor total ofertado na disputa de lances deverá permanecer o mesmo, bem como **é vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado**.
- i) Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;
- j) Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;



- k) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- I) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.
- **Art. 13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **Art. 14.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Total do lote**.
- § 1°. Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os sequintes critérios e procedimentos:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- **b)** Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra "a", ou não esteja presente na sessão;
- **d)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo;
- **e)** Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.
- **§ 2°.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **Art. 15.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **Art. 16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de nº 2, contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital.
- **Art. 17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 6º deste Edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es).
- **Art. 18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos





licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **Art. 19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- **Art. 20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **Art. 21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **Art. 22.** O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital e as julgará dentro do critério de **Menor Preço Total do Lote** apurado com a aplicação do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado.
- **Parágrafo único.** O objeto descrito no art. 2º, deste Edital, será julgado por Menor Preço Total do Lote e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.
- **Art. 23.** Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao(s) proponente(s) vencedor(s), o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.
- **Art. 24.** À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.
- **Art. 25.** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DOS RECURSOS

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.



Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

- **Art. 27.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **Art. 28.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **Parágrafo único.** Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.
- **Art. 29.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Art. 30.** Mediante autorização da Sercomtel Iluminação e concordância da futura detentora da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos serviços, objeto desta licitação, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Londrina.
- **Art. 31.** A solicitação dos serviços será de acordo com as necessidades da Sercomtel Iluminação, respeitado o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, conforme tenha apresentado em sua proposta.
- **Art. 32.** Se a detentora da ata não puder atender as solicitações de execução dos serviços n o seu total ou em parte, deverá comunicar o fato fiscalização da Ata de Registro, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do Pedido ou ordem de compra de fornecimento.
- **Art. 33.** A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender aos pedidos para a execução dos serviços com o fornecimento de materiais, objeto deste Edital de Pregão, dentro do prazo de sua validade, mesmo se a execução dos mesmos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **Art. 34.** Os locais da prestação dos serviços serão indicados pela Sercomtel Iluminação quando da emissão de cada Ordem de Serviço (OS).
- **Parágrafo único.** A Sercomtel Iluminação estudará em conjunto com a detentora da Ata a possibilidade de otimização dos pedidos dos serviços, objeto deste Edital.
- **Art. 35.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada pela detentora da Ata em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, SEGURANÇA, normas da SECRETARIA DE TRABALHO e demais legislações e normas que são afetas a plena execução dos serviços objeto deste Edital de Pregão.



XII - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **Art. 36.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Sercomtel Iluminação, convocar o proponente registrado para realinhá-lo.
- **§ 1º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Sercomtel Iluminação deverá:
- **a)** Convocar o proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido.
- **§ 2º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o proponente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Sercomtel Iluminação poderá liberar o proponente do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades deste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do pedido.
- **§ 3º.** Não havendo êxito nas negociações, a Sercomtel Iluminação deverá proceder a revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 37. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Sercomtel Iluminação, quando:

- **a)** A detentora descumprir as condições estabelecidas no Edital/Ata de Registro de Preços;
- **b)** A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **c)** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
- **d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial de cada Pedido ou da Ordem de Compra;
- **e)** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II - Pela detentora da Ata quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços/Edital;



- **§ 1º.** A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;
- **§ 2º.** A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na Sercomtel Iluminação, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;
- **§ 3º.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Sercomtel, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento;
- **§ 4º.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- **Art. 38.** Após a homologação do objeto licitado a Sercomtel Iluminação convocará o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro via telefone, carta com AR, email ou enviará a Ata de Registro pelo correio. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para apresentação da Ata de Registro devidamente assinada. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.
- **Parágrafo Único.** O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Sercomtel Iluminação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel Iluminação, pelo Proponente vencedor que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel Iluminação.
- **Art. 39.** As obrigações decorrentes das aquisições constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Sercomtel Iluminação e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, observando-se as condições estabelecidas nestes e na legislação vigente.
- **Art. 40.** A administração da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Pregão, caberá à Sercomtel Iluminação.
- **Art. 41.** A empresa com preço registrado passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto deste Edital, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, implicará na aplicação de sanções administrativa, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspenção temporária de licitar.

Parágrafo Único. Quando da aplicação de multa pagará a detentora da Ata multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada item do Pedido/Ordem de Compra ou Contrato que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

- **Art. 43.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- **Art. 44.** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão e seus anexos.
- **Art. 45.** É obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório
- **Art. 46.** Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - Anexo I Modelo de declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
 - Anexo II Modelo de Procuração;
 - Anexo III Modelo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
 - Anexo IV Modelo de Declaração Anticorrupção;
 - Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VI Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento a Especificação Técnica de Serviço (ET-12);
 - Anexo VIII Especificação Técnica de Serviço (ET-12);
 - Anexo IX Minuta de Contrato;
 - Anexo X Planilha de Composição/modelo para proposta comercial;
- **Art. 47.** Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, na Rua



Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, no horário compreendido entre 08 e 12horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sextafeira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do e-mail: paulo.mattos@ctd.net.br.

Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel Iluminação, serão postados diretamente no site http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao correspondente a este edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 48. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR. Londrina, 25 de maio de 2020.

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro

Alexander Farias FerminoDiretor Operacional



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 011/2020

Edital de Pregão nº 010/2020

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 010/2020, promovida pela Sercomtel Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico:

https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/Codig oCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data	
assina(m) representante(s) legal(is) da empresa	

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Habilitação.





ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 010/2020 da Sercomtel Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

Nota: 1. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Nota: 2. Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 9.854/99 — USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)

A
Sercomtel Iluminação S.A.
Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020
(nome da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(cidade e data)
(accinatura do declarante/Penrecentante Legal)

NOTA 1: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA 2: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Sercomtel Iluminação S.A. Processo Administrativo no 011/2020 Edital de Pregão nº 010/2020 Prezados Senhores: (nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle. Por ser esta a expressão da verdade assina o presente. Atenciosamente, Local e data

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Habilitação.

assina(m) representante(s)

legal(is) da empresa





ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP: em xxx, representada por seu xxx, doravante denominada simplesmente **Contratada, RESOLVEM** registrar preço para a aquisição do objeto descrito na clausula primeira deste instrumento, obedecendo aos requisitos do Edital de Pregão 010/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Sercomtel, datado de 28.06.2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura civil para obras de iluminação, incluindo fornecimento de alguns materiais conforme descritos na tabela abaixo, para aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, consonante com as descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender, no mínimo, a todas as condições constantes na Especificação Técnica (ET-12), Anexo VIII, deste Edital de Pregão:

PRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL À SERCOMTEL ILUMINAÇÃO			
	LISTA DE MATERIAIS, SERVIÇOS E REGISTRO DE PREÇOS			
	SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A CNPJ 21.514.376/0001-94			
1.0	1.0 <u>DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE ENTULHOS</u>			
1.1	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO			
1.1.1	Demolição parcial de pavimento (piso de concreto ou pavimentação asfáltica), de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Cód. 97636. Corte do pavimento incluso.	m²	550	



2.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA		
2.3.1	Recomposição de pavimentação tipo blokret sobre colchão de areia com reaproveitamento de material. Cód. 83694.	m²	300
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL		
2.2.1	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - Cód. 95995.	m³	8
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
2.1.4	Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, modaldos in loco, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm de altura. Cód. 94267. Referente ao reparo de meio fio após instalação subterrânea, seguindo as características estruturais do local.	m	10
2.1.3	Execução de Argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Cód. 87298. Espessura de 2 cm, acabamento liso. Referente a aplicação de camada de argamassa para acabamento do piso.	m³	10
2.1.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Cód. 94990.	m³	35
2.1.1	Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de lastro de brita com 3 cm de espessura.	m³	15
2.1	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO		
2.0	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO		
1.2.2	Distância de referência: 20 km.	m³	60
1.2.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante - Cód. 72897. Transporte de pavimentação removida. Cód. 83358.	m³	60
1.2	REMOÇÃO DE ENTULHO		
1.1.2	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Cód. 97635.	m²	300



2.4.1	Grama esmeralda em placas (Cód. 00003322) com plantio (Cód. 98504). Inclusos os gastos com preparo do solo e irrigação até o enraizamento.	m²	4000
3.0	INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE ELETRODUTO PEAD	_	_
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	_	_
3.1.1	Escavação mecanizada com mini escavadeira. Cód. 96525. Referente a escavação das valas (Profundidade máxima de 70 cm e 30 cm de largura) para instalação de eletrodutos.	m³	4200
3.1.2	Reaterro manual apiloado com soquete. Cód. 96995.	m³	4200
3.2	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO		
3.2.1	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1.1/2), preto, atendimento à NBR 15715, fornecimento e instalação - Cód. 97667	m	20000
3.2.2	Fita plástica para demarcação de áreas. Cód. 00042015. Fornecimento e instalação. Referente a aplicação de fita de alerta - Rede elétrica abaixo.	m	20000
3.3	PREPARO DA VALA		
3.3.1	Execução de dreno francês com areia média - Cód. 73883/001. Referente a aplicação de berço de areia com 5 cm de espessura para instalação do eletroduto.	m³	300
3.3.2	Lastro de concreto magro - Traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia / brita) - Cód. 96620. Referente a aplicação de envelopamento de concreto com 5 cm de espessura sobre o eletroduto.	m³	300
4.0	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA POSTES COM BASES FLANGEADAS - PADRÃO SERCOMTEL ILUM.	-	-
4.1	BASES FLANGEADAS	-	_
4.1.1	Base de concreto para poste flangeado de 5 m - Conforme especificações do Anexo I - Desenhos de Referência. Composição unitária do Item:	un.	150
4.1.1.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,3 m. Cód. 93358. Referente a escavação para implantação da base (0,5 m x 0,5m x 0,6 m).	m³	0,15
4.1.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma. Cód. 96542.	m²	0,75



4.1.1.3	Armação de bloco, aço CA-60 5 mm, incluso montagem. Cód. 96543.	kg	0,4
4.1.1.4	Concreto FCK=15MPa, traço 1:3, 4:3,5 (cimento / areia média / brita). Cód. 94969.	m³	0,05
4.1.1.5	Vergalhão em aço galvanizado - Rosca total 1/2" (Barra roscada). Cód. 11977.	un.	4
4.1.1.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto. Cód. 92873. Referente ao preenchimento das bases.	m³	0,05
4.1.1.7	Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de brita para drenagem na base.	m³	0,002
4.1.2	Base de concreto para poste flangeado de 9 m - Conforme especificações do Anexo I - Desenhos de Referência. Composição unitária do Item:	un.	100
4.1.2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,3 m. Cód. 93358. Referente a escavação para implantação da base (0,5 m x 0,5m x 0,9 m).	m³	0,225
4.1.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma. Cód. 96542.	m²	1,3
4.1.2.3	Armação de bloco, aço CA-60 5 mm, incluso montagem. Cód. 96543.	kg	1
4.1.2.4	Concreto FCK=15MPa, traço 1:3, 4:3,5 (cimento / areia média / brita). Cód. 94969.	m³	0,09
4.1.2.5	Vergalhão em aço galvanizado - Rosca total 3/4" (Barra roscada). Cód. 11975.	un.	8
4.1.2.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto. Cód. 92873. Referente ao preenchimento das bases.	m³	0,09
4.1.2.7	Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de brita para drenagem na base.	m³	0,0045
4.1.3	Base de concreto para poste flangeado de 12 m - Conforme especificações do Anexo I - Desenhos de Referência. Composição unitária do Item:	un.	150
4.1.3.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,3 m. Cód. 93358. Referente a escavação para implantação da base (0,6 m x 0,6m x 1 m).	m³	0,36
4.1.3.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma. Cód. 96542.	m²	1,8
4.1.3.3	Armação de bloco, aço CA-60 5 mm, incluso montagem. Cód. 96543.	kg	1,3
4.1.3.4	Concreto FCK=15MPa, traço 1:3, 4:3,5 (cimento / areia média / brita). Cód. 94969.	m³	0,138



4.1.3.5	Vergalhão em aço galvanizado - Rosca total 3/4" (Barra roscada). Cód. 11975.	un.	8
4.1.3.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto. Cód. 92873. Referente ao preenchimento das bases.	m³	0,138
4.1.3.7	Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de brita para drenagem na base.		0,0045
5.0	PERFURAÇÃO DO SOLO		
5.1	SERVIÇOS DE PERFURATRIZ		
	Perfuração do solo - Dimensões máximas: 30 cm de		
5.1.1	diâmetro e 1 m de profundidade. Composição unitária do Item:	un.	400
5.1.1.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.	СНР	0,0374
5.1.1.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.		0,0302
5.1.2	<u>Perfuração do solo - Dimensões máximas: 30 cm de</u> <u>diâmetro e 1,5 m de profundidade.</u> Composição unitária do Item:	un.	300
5.1.2.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.		0,0561
5.1.2.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.		0,0453
5.1.3	Perfuração do solo - Dimensões máximas: 50 cm de diâmetro e 1,8 m de profundidade. Composição unitária do Item:		150
5.1.3.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.	CHP 0,073	
5.1.3.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.	CHI	0,059
5.1.4	Perfuração do solo - Dimensões máximas: 50 cm de diâmetro e 2,6 m de profundidade. Composição unitária do Item:		50
5.1.4.1	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário produtivo (CHP), incluso operador. Cód. 90680.	СНР	0,1055
5.1.4.2	Perfuratriz hidráulica com trado curto acoplado. Custo horário improdutivo (CHI), incluso operador. Cód. 90681.	CHI	0,08528
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS/OUTROS		
6.1	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM		
0.1			
6.1.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Cód. 93358. Referente a escavação de vala (0,4m x 0,4m x 0,5m) para implantação da caixa.	m³	48



6.1.2	Execução de dreno francês com brita - Cód. 73883/002. Referente a aplicação de brita para drenagem.	m³	6
6.1.3	Caixa de concreto 30x30x30 cm com tampa. Cód. 00034641. Fornecimento e instalação.	un.	350
6.2	CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES		
6.2.1	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,6 m. Cód. 98531.	un.	20
6.2.2	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,6 m. Cód. 98530.	un.	20
6.2.3	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,6 m. Cód. 98528.	un.	20
6.2.4	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro inferior a 0,6 m. Cód. 98527.	un.	20
6.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA		
6.3.1	Isolamento de obra com tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50 m. Cód. 00037524.	m²	6000
6.3.2	Placa de Obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada "N. 22", adesivada, de "2,0 x 1,125" m. Cód. 00004813.	m²	75

Parágrafo único. A Sercomtel Iluminação não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os valores unitários constantes da tabela abaixo, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº XXX/2020, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de xxx/xxx/2020, bem como proposta comercial da empresa xxx, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO REGISTRADO		
Х	XXX	Х			

§ 1º. Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, transporte de funcionários e materiais, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços, materiais, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução e fornecimento do objeto deste Ata de Registro, em especial o que segue:



- a) Preços: Em reais, fixo e irreajustável até o efetivo pagamento;
- b) Prazo de início/entrega dos serviços: a CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento de cada Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Sercomtel Iluminação, na OS irá constar o local da obra, os serviços a serem realizados e o cronograma de execução contendo o prazo máximo para a execução total da OS;
- c) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação efetiva do serviço, mediante a apuração da quantidade de serviços realizados no mês, apresentação de nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA e Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO;
 - **c.1)** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma via da ordem de serviço no local onde estiver sendo realizado o serviço, descrevendo detalhadamente o serviço que está sendo executado, quantidade de horas consumidas e o material aplicado.
 - **c.2)** A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra;
 - **c.3)** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à fiscalização da Sercomtel até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, que a encaminhará acompanhada do Termo de Recebimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, ao setor especializado para as providências de pagamento;
- **§ 2º.** A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do email: **iluminacao.cp@sercomtel.net.br**;
- **§ 3º.** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- § 4°. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1° (primeiro) dia útil subsequente.
- **§ 5º.** A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO

Fica esta Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 010/2020.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro.

E, por estarem justos e acertados, assinam a Presente Ata de Registro de Preço em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, ____ de ____ de 2020.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data			 	 	
Assinatura do Responsa	áν	el			

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO ET 12

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos da ESPECIFICAÇÃO TÉNICNICA ET 12, anexo VIII do Edital de Pregão nº 010/2020 da Sercomtel Iluminação S.A., bem como declaramos que temos pleno conhecimento de que todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de melhor qualidade possível, não podem apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,	
Local e data	
assina(m) representante(s)	
legal(is) da empresa	

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Habilitação.





ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE TÉCNICA DE SERVIÇO

(ET-12)

NOTA: Esta Especificação Técnica estará disponível no endereço eletrônico juntamente com o arquivo do Edital de Pregão 010/2020.





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., E XXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edilson Gonçalves Moreira e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermino, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário, Requisição OOP n.º 027/2020, Conta contábil nº 43401003 - Serviços de Terceiros - Manutenção da Iluminação Pública, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 011/2020, vinculado ao Edital de Pregão nº 011/2020, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contrato, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura civil para obras de iluminação, incluindo fornecimento de alguns materiais conforme descritos na tabela abaixo, para aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, consonante com as descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender, no mínimo, a todas as condições constantes na Especificação Técnica (ET-12), Anexo VIII, do Edital de Pregão 010/2020:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
Х	XXX	X	Х		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 010/2020, datado de 25/05/2020 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de XX/XX/2020, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.
 - b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de XX/XX/2020, parte integrante deste Processo Administrativo.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº XX/2020, datada de XX/XX/2020.



§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação de serviço, objeto deste contrato, a Sercomtel Iluminação pagará à Contratada, o valor unitário conforme tabela abaixo perfazendo o valor total de R\$ XXXXXX,00 (reais).

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO REGISTRADO			
Х	XXX	Х				

Parágrafo único. Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, transporte de funcionários e materiais, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços, materiais, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução e fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor constante da cláusula anterior será pago pela Sercomtel Iluminação a Contratada, da seguinte forma:

- a) **Preços:** Em reais, fixo e irreajustável até o efetivo pagamento;
- b) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação efetiva do serviço, mediante a apuração da quantidade de serviços realizados no mês, apresentação de nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA e Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO;
 - **d.1)** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma via da ordem de serviço no local onde estiver sendo realizado o serviço, descrevendo detalhadamente o serviço que está sendo executado, quantidade de horas consumidas e o material aplicado.
 - **d.2)** A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra;
 - **d.3)** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à fiscalização da Sercomtel até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, que a encaminhará acompanhada do Termo de Recebimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, ao setor especializado para as providências de pagamento;





- § 1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do email: iluminação.cp@sercomtel.net.br
- § 2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no **Anexo VII do Edital de Pregão 0XX/2020**, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato e ou Ordem de Compra.
- § 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- § 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento de cada Ordem de Serviço (OS) referente a este contrato, a serem emitidas pela Sercomtel Iluminação, na OS irá constar o local da obra, os serviços a serem realizados e o cronograma de execução contendo o prazo máximo para a execução total da OS;.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente treinados e habilitados e com registro na Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, sempre que necessário. Outrossim, obriga-se a reembolsar à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO todas as despesas que esta tiver decorrente de:
 - **b.1)** Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;





- **b.2)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhista e/ou previdenciárias contratada;
- **b.3)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.
- **b.4)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens anteriores a contratada e seus responsáveis reconhecem a incidência de solidariedade para que a Sercomtel Iluminação obtenha o devido reembolso em eventual ação regressiva em face da contratada e seus responsáveis.
- **c)** Ceder cópia, mensalmente, conforme Lei n.º 9.032/95, dos comprovantes de quitação de todas as obrigações salariais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, mantendo o pagamento perfeitamente em dia, para que esta libere o pagamento;
 - **c.1)** Fornecer a cada 90 (noventa dias), aos fiscais de contrato da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, o comprovante individual atualizado de depósito do FGTS, dos funcionários que prestam serviços para a CONTRATADA, referente a este contrato;
- d) Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, no mínimo de 2 (dois) por empregado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, com crachá de identificação, por ela subscrito, onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do empregado, seu número de registro na empresa, responsabilizando-se pelo recolhimento dos mesmos quando do desligamento dos funcionários. Estes uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA;
- e) Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO;
- **f)** Substituir qualquer dos funcionários, sempre que solicitado pela fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**;
- g) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados ou prepostos, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- h) Solicitar a presença imediata da fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, do Município de Londrina ou de terceiros;



- Reforçar ou substituir o seu pessoal, prepostos, equipamentos e ferramental, se for constatada a insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO;
- j) Fornecer e utilizar todos os veículos, equipamentos, ferramental, utensílios e demais materiais de primeira qualidade, necessários aos serviços, objeto deste contrato, em perfeitas condições de funcionamento, adequados às características para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;
- **k)** Manter, diariamente, supervisão dos serviços contratados, facilitando, de todas as formas, o trabalho de fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO;
- I) Restituir à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- m) Manter um supervisor geral, com poder de decisão, na cidade de Londrina PR;
- n) Manter os entendimentos entre a CONTRATADA e a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, relativamente a este contrato, com os fiscais designados da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO e supervisor da CONTRATADA, cujas decisões deverão ser confirmadas, por escrito, dentro de 03 (três) dias úteis de sua ocorrência, entre os representantes legais da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO e a CONTRATADA;
- o) Encaminhar e credenciar, por motivo de segurança, seus empregados à fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, munidos de carta de apresentação, constando dados referentes ao nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, atividade que exercerá e número do contrato;
- p) Remeter, mensalmente, à fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, a relação do pessoal contratado, com indicação da função e/ou dados que facilitem sua identificação, bem como dos seus empregados cujos contratos tenham sido rescindidos;
- q) Atender à determinação do Ministério do Trabalho relativo à prestação de serviços de terceiros, obrigando-se a entregar a fiscalização da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, os seguintes documentos trabalhistas relativos aos seus empregados:
 - a) Cópia da ficha de registro;
 - b) Cartões de ponto e relógio ponto;
 - c) Exames médicos admissionais/ demissionais e periódicos.
- r) Cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico: https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf.



s) Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 010/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Oitava, a Contratada se compromete a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - e.1) **"Padrão de competência"**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - e.2) **"Padrão de integridade ética e profissional"**: é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:
 - f.1) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - f.2) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - f.3) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f.4) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



- f.5) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.
- g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
 - h.1) **"Condições ultrajantes":** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;
 - h.2) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;
 - h.3) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único: A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel Iluminação, executar a aceitação do serviço prestado e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à Contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- I. Na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto deste Edital, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, implicará na aplicação de sanções administrativa, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;





- **c.1)** Quando da aplicação de multa pagará a detentora da Ata multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada item do Pedido/Ordem de Compra ou Contrato que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.
- c) Suspenção temporária de licitar.
- II. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela Sercomtel Iluminação e será descontado do pagamento contratual.
- III. Caso a Contratada inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.
- IV. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel Iluminação ou a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel Iluminação, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, de	de 2020.	
SERCON	MTEL ILUMINA	AÇÃO S.A.
Edilson Gonçalves Moreira Diretor Administrativo/Financeiro		Alexander Farias Fermino Diretor de Operações
XXXXXXXXXX	xxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	XXXXXX XXXXX	
	TESTEMUNHA	AS
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	





ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES

NOTA: O arquivo da Planilha estará disponível no endereço eletrônico juntamente com o arquivo do Edital de Pregão 010/2020.